

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ PODER EXECUTIVO – IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA

LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO II - Nº 49, NATIVIDADE/RJ, 21 DE JULHO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 03, da Lei Municipal nº 044/95 de 27 de dezembro de 1995 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 04 de setembro de 2018, das 17h00min às 20h00min, no Auditório Carlos Fernando “Py”, no Posto de Saúde de Natividade, situado à Rua Governador Roberto Silveira, nº 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Natividade – RJ - CEP 28380-000.

DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade – CMAS, para o biênio setembro 2018 – setembro 2020, conforme discriminação a seguir:

a) 01(um) representante de entidade de atendimento a criança e adolescente;

01(um) representante de entidade de atendimento a terceira idade;

01(um) representante de entidade de atendimento aos portadores de deficiência;

01(um) representante dos Profissionais de Serviço Social;

01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

02(dois) representantes de Associações Comunitárias.

Parágrafo 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros da Sociedade Civil organizada será de 2 anos permitida uma recondução por igual período.

DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A Divulgação do Processo Eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do Edital em locais de acesso público;

2. O Processo Eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03(três) conselheiros representantes do Poder Público e 03(três) conselheiros da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário Conselho 90(noventa) dias antes da eleição, que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Compete à Comissão Eleitoral:

Organizar o Processo Eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02(duas) vias;

Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;

Fazer as comunicações referentes de todo o Processo Eleitoral;

Providenciar todo o material Eleitoral; Providenciar a relação de todas as entidades votantes; Fazer a Inscrição das entidades concorrentes; Decidir sobre Impugnação das Candidaturas, unidades e recursos; Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao Processo Eleitoral; Deverá ser encaminhada cópia do Edital a todas as entidades cadastradas no Conselho; O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, no endereço Rua Santo Expedito, 204 - Sindicato – Natividade – RJ - CEP: 28380-000; terá início 10(dez) dias após a Publicação deste Edital e se encerrará no dia 28 de agosto de 2018.

O requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02(duas) vias; PARÁGRAFO ÚNICO: O requerimento de inscrição deverá conter:

Nome e qualificação da entidade concorrente; Assinatura do Presidente da entidade; Nome dos 02(dois) representantes da entidade na Eleição; Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral; Data da inscrição.

As entidades receberão um ofício do Conselho solicitando a indicação de nomes para o Processo Eleitoral, bem como modelo do requerimento de inscrição em anexo; Só poderá

concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa da Assistência Social;

Será assegurado às entidades, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);

As Entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições;

A impugnação da inscrição deverá ser notificada a entidade interessada imediatamente, a qual terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento para regularização da inscrição;

DA VOTAÇÃO:

Só poderão votar no máximo 02(dois) representantes por entidade, cadastrada no Conselho, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, à mesa eleitoral no ato da eleição; O Eleitor assinará o livro de ata da Eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral; O Eleitor que não apresentar ficha credencial devidamente preenchida, carimbada e assinada não votará; Cada eleitor escolherá no máximo 05(cinco) entidades; Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras, além das impressas na cédula ou tenham sido assinados mais de um nome além do máximo permitido; A mesa eleitoral será constituída 01(um) Presidente, 01(um) Secretário, e 02(dois) Mesários, que serão escolhidos entre os membros da comissão eleitoral, sendo 02(dois) membros da Sociedade Civil e 02(dois) membros do Poder Público. A mesa apuradora será constituída pelos membros da mesa eleitoral. No dia da Eleição, 04 de setembro de 2018, 30(trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral; A hora determinada do edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas prosseguindo-se os trabalhos até que o eleitor vote; Na cédula constará o nome da entidade seguida do nome do candidato e seu respectivo suplente.

DA APURAÇÃO

Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da Comissão eleitoral, da mesa eleitoral, da mesa apuradora e demais pessoas presentes; A mesa apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição; Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á à apuração. Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada; Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral divulgará o resultado da eleição. Serão proclamadas eleitas as 05(cinco) entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente. Em caso de empate, entre as entidades mais votadas serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento. Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo. Parágrafo Único: O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral.

Natividade, 17 de julho de 2018. Maria Aparecida Siqueira da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 026/2018

Processo: 1961 e 2268/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 026/2018; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE EM JORNAL DIÁRIO E SEMANAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL” com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade – RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: KD MARTINS DE OLIVEIRA PINTO - ME, neste ato, representado por Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11631395 expedida pelo SSP/MG e CPF nº 026.809.036-09. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Julho de 2018; Data de Assinatura: 13/07/2018. Preços registrados:

Fornecedor: KD MARTINS DE OLIVEIRA PINTO - ME  
CNPJ: 08.602.009/0001-84  
Endereço: Rua Varre-Sai nº 300 – Sala 102, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP: 28.300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO	CM/CL	1.000	28,00	28.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

WWW.NATIVIDADE.RJ.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

### DECRETO Nº 37, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 59.587,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
377	04.122.0013.2008.2008	3.1.91.13.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00	
391	08.243.0013.2057.2057	3.3.90.30.00	Pequeno Cidadão MATERIAL DE CONSUMO	19.498,00	
428	08.244.0013.2059.2059	4.4.90.52.00	Gestão do IGDBF/B.P.C. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.099,00	
438	08.244.0013.2082.2082	3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programas do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
744	08.244.0013.2053.2053	3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/CRAS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
746	08.244.0013.2053.2053	4.4.90.52.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/CRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO		
382	08.242.0013.2058.2058	3.3.50.43.00	Rede SAC - PPD SUBVENÇÕES SOCIAIS	-22.000,00	
388	08.243.0012.2061.2061	3.3.90.36.00	Prog.Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculo p/ Jovens de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00	
390	08.243.0012.2061.2061	4.4.90.52.00	Prog.Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculo p/ Jovens de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00	
399	08.244.0013.1002.1002	3.3.90.30.00	Mulher Quilombola MATERIAL DE CONSUMO	-3.499,00	
400	08.244.0013.1002.1002	3.3.90.36.00	Mulher Quilombola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.999,00	
401	08.244.0013.1002.1002	4.4.90.52.00	Mulher Quilombola EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.999,00	
432	08.244.0013.2074.2074	3.3.90.32.00	Assistência Solidária MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-4.100,00	
434	08.244.0013.2074.2074	3.3.90.48.00	Assistência Solidária OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-5.000,00	
437	08.244.0013.2075.2075	3.3.90.32.00	Apoio a Comunidade Local MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-4.990,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Natividade, 01 de junho de 2018

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Mat. 1202-1



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

### DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 404.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
250	10.122.0006.2033.2033	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
252	10.122.0006.2033.2033	3.1.91.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	27.000,00	
255	10.122.0006.2033.2033	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	
256	10.122.0006.2033.2033	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	
263	10.301.0010.2034.2034	3.1.90.11.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde - PAB FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
309	10.301.0011.2129.2129	3.3.90.39.00	Realizar Ações Educativas nas Unidades de Saúde e Comunidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	
355	10.302.0015.2035.2035	3.3.90.39.00	Operacionalização da Atenção de Média e Alta Complexidade - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
678	10.302.0015.2035.2035	3.1.90.11.00	Operacionalização da Atenção de Média e Alta Complexidade - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00	
680	10.302.0015.2035.2035	3.1.91.13.00	Operacionalização da Atenção de Média e Alta Complexidade - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	12.000,00	
669	10.301.0051.2113.2113	3.3.90.39.00	Ações de Vigilância Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
722	10.304.0051.2038.2038	3.1.91.13.00	Ações de Vigilância Sanitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.000,00	
324	10.301.0054.1059.1059	3.3.90.39.99	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
682	10.301.0055.2034.2034	3.1.91.13.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde - PAB FIXO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
291	10.301.0011.1082.1082	3.1.90.11.00	Implantação do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-115.000,00	
296	10.301.0011.2084.2084	3.3.90.30.00	Programa Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00	
297	10.301.0011.2084.2084	4.4.90.52.00	Programa Saúde Bucal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	
301	10.301.0011.2109.2109	3.3.90.30.00	Agentes Comunitários de Saúde- PACS MATERIAL DE CONSUMO	-9.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

### DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
302	10.301.0011.2109.2109	3.3.90.30.16	Agentes Comunitários de Saúde- PACS MATERIAL DE EXPEDIENTE	-9.500,00	
303	10.301.0011.2109.2109	3.3.90.39.00	Agentes Comunitários de Saúde- PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.500,00	
314	10.301.0051.2113.2113	3.3.90.36.99	Ações de Vigilância Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-10.000,00	
316	10.301.0052.2036.2036	3.3.90.32.00	Operacionalização e Garantia da Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-62.000,00	
350	10.302.0015.2035.2035	3.3.90.32.00	Operacionalização da Atenção de Média e Alta Complexidade - M/ MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-64.000,00	
364	10.304.0051.2038.2038	3.3.90.30.00	Ações de Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	-51.000,00	
370	10.305.0051.2110.2110	3.1.90.11.00	Agentes de Endemias VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

### DECRETO Nº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 214.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
75	12.122.0004.2006.2006	4.4.90.93.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
94	12.361.0004.2023.2023	3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
683	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	200,00	
684	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.380,00	
700	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00	
108	12.361.0008.2068.2068	3.1.90.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
113	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.18.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	20.000,00	
120	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00	
122	12.361.0008.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	
134	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.39.00	Realização das Festividades do Caipirão OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00	
726	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.30.00	Realização das Festividades do Caipirão MATERIAL DE CONSUMO	2.780,00	
748	12.361.0008.2120.2120	3.3.90.31.00	Realização das Festividades do Caipirão PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	100,00	
725	12.361.0009.2007.2007	3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	38.100,00	
02	05	07	FUNDEB		
215	12.361.0008.2107.2107	3.1.91.13.00	Remuneração Demais Profissionais de Educação - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	43.500,00	
712	12.361.0008.2107.2107	3.1.90.05.01	Remuneração Demais Profissionais de Educação - 40% SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	2.300,00	
713	12.365.0008.2107.2107	3.1.90.05.01	Remuneração Demais Profissionais de Educação - 40% SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	2.400,00	
714	12.365.0008.2107.2107	3.1.91.13.00	Remuneração Demais Profissionais de Educação - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	39.500,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

## DECRETO Nº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
73	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-18.973,00	
103	12.361.0008.2024.2024	3.3.90.30.00	Realizar Cursos de Capacitação para Profissionais do Ensino MATERIAL DE CONSUMO	-6.234,20	
143	12.361.0025.2025.2025	3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO	-12.362,80	
146	12.361.0048.2103.2103	3.3.90.39.00	Práticas de Cidadania na Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-5.990,00	
153	12.364.0008.2077.2077	3.3.90.39.00	Apoio ao Transp. Escolar do Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-161.610,00	
02	05	06	CULTURA		
195	13.392.0029.2030.2030	3.3.90.36.00	Realização de Atividades Culturais, Festivas e Encontros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-4.470,00	
200	13.392.0029.2032.2032	3.3.90.30.00	Atualização do acervo da Biblioteca Municipal MATERIAL DE CONSUMO	-5.190,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

## DECRETO Nº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
749	27.812.0028.2027.2027	3.3.90.31.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
19	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.36.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-24.000,00	
20	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.36.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-39.000,00	
29	19.572.0044.1070.1070	4.4.90.52.00	Cidade Digital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.000,00	
02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
31	04.122.0005.1007.1007	4.4.90.51.00	Modernização e Reestruturação Administrativa OBRAS E INSTALAÇÕES	-31.000,00	
32	04.122.0005.1007.1007	4.4.90.52.00	Modernização e Reestruturação Administrativa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00	
49	04.122.0006.2020.2020	3.3.50.43.00	Contratos, Convênios e Termos de Parceria SUBVENÇÕES SOCIAIS	-25.600,00	
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
492	20.608.0053.2116.2116	3.3.90.39.00	Realização da Exposição Agropecuária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-145.000,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
646	27.812.0028.1068.1068	4.4.90.51.00	Contrução de Quadra de Esportes OBRAS E INSTALAÇÕES	-59.700,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de junho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

## DECRETO Nº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 371.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
38	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.13.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	
42	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
46	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00	
47	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.46.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
458	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
463	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00	
476	15.452.0057.2114.2114	3.3.90.39.43	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	49.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
496	15.122.0014.2009.2009	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vic MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
549	04.695.0002.2063.2063	3.3.90.39.00	Realização de Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,00	
728	04.695.0002.2063.2063	3.3.90.30.00	Realização de Festas Populares MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
729	04.695.0002.2063.2063	3.3.90.36.00	Realização de Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	
750	04.695.0002.2063.2063	3.3.90.39.00	Realização de Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.600,00	
751	04.695.0002.2063.2063	3.3.90.30.00	Realização de Festas Populares MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00	
02	17	17	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
602	04.121.0039.2085.2085	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planeja OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
635	26.782.0042.2088.2088	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
747	27.812.0028.2027.2027	3.3.90.31.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.000,00	



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

## DECRETO Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
735	10.301.0010.1110.1110	3.3.90.30.00	INCREMENTO PAB - PORTARIA Nº 565/2018 - FUNDO MUNI MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
736	10.301.0010.1110.1110	3.3.90.32.00	INCREMENTO PAB - PORTARIA Nº 565/2018 - FUNDO MUNI MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	50.000,00	
737	10.301.0010.1110.1110	3.3.90.39.00	INCREMENTO PAB - PORTARIA Nº 565/2018 - FUNDO MUNI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.872***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
738	10.301.0010.1104.1104	4.4.90.52.00	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 190.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 56, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.874***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
732	10.302.0015.1108.1108	3.3.90.30.00	INCREMENTO MAC - PORTARIA 1546/2018/FUNDO MUNICIF MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
733	10.302.0015.1108.1108	3.3.90.32.00	INCREMENTO MAC - PORTARIA 1546/2018/FUNDO MUNICIF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	180.000,00	
734	10.302.0015.1108.1108	3.3.90.39.00	INCREMENTO MAC - PORTARIA 1546/2018/FUNDO MUNICIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 370.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.873***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
739	10.301.0010.1105.1105	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO /FUNDO M EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 25.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 57, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.875***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
742	10.302.0015.1109.1109	3.3.90.39.00	INCREMENTO MAC - PORTARIA Nº 1051/2018 -HOSPITAL N. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 800.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.876***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 99.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
740	10.302.0015.1106.1106	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.990,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 99.990,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.878***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 249.068,67 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
743	15.452.0014.1103.0000	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -MINISTÉRIO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.470,00	
743	15.452.0014.1103.0000	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -MINISTÉRIO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES	246.598,67	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 246.598,67**

Anulação:

02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
465	15.452.0014.2055.2055	4.4.90.51.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.470,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.877***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 333.780,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
741	10.302.0015.1107.1107	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333.780,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 333.780,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.879***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
730	10.301.0010.1102.1102	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
730	10.301.0010.1102.1102	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
731	10.301.0010.1102.1102	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
311	10.301.0011.2131.2131	3.3.90.39.00	Manutenção da Residência Terapêutica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 62, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.869**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

727 10.301.0010.1101.1101 Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-u 170.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 170.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de julho de 2018

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SMA Nº 119/2018**

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto no Artigo 113 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 20 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017.

**ANEXO I**

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE LICENÇA E ATESTADO
Doroteia Machado de Souza Ferreira	332	30 Dias – 07/05/18 à 06/06/18
Célia Maria Martins Spalla	210757	60 Dias – 05/06/18 à 03/08/18
Olga de Carvalho Soares	113808	90 Dias – 29/05/18 à 26/08/18
José Alceu Vieira Tinoco	127264	180 Dias – 11/05/18 à 06/11/18
Edalmo Garcia França	195260	120 Dias – 16/05/18 à 12/09/18
Luiz Rodrigues de Oliveira	197556	90 Dias – 02/05/18 à 30/07/18
Margareth Assis de Mello	207705	15 Dias – 05/06/18 à 19/06/18
José de Freitas Vioti	200794	90 Dias – 12/06/18 à 09/09/18
Simone Baldão Pinheiro	1331	15 Dias – 28/05/18 à 11/06/18
Joice Almeida Fontes	1317	2 Dias – 15/05/18 à 16/05/18
Zeny de Mattos Rigueti	184225	15 Dias – 16/05/18 à 30/05/18
Vania Silva Teixeira	211800	15 Dias – 08/06/18 à 22/06/18
Rosimelia Aparecida Caetano de Oliveira	177369	60 Dias – 10/06/18 à 08/08/18
Nubia Barros de Souza Gomes	501	02 Dias – 08/06/18 à 09/06/18
Nilceia Rodrigues de Barros	39950	90 Dias – 15/05/18 à 12/08/18
Maria Sebastiana da Silva Campos	138975	91 Dias – 01/06/18 à 31/08/18
Maria de Fátima Victor Galdino	112232	19 Dias – 12/06/18 à 30/06/18
Luciana Alves Lopes Rodrigues	169692	03 Dias – 17/05/18 à 19/05/18 01 Dia – 28/05/2018 01 Dia – 08/06/2018
João Antônio Carneiro	105295	15 Dias – 06/06/18 à 20/06/18
Flavia Cardoso de Amorim	620	01 Dia – 04/05/2018
Alex Rodrigues Batista	63	30 Dias – 14/05/18 à 12/06/18
Alice Maria Rodrigues Ribeiro	159891	90 Dias – 10/06/18 à 07/09/18
Cecília Aparecida de Jesus Pelegrini	90	60 Dias – 08/06/18 à 06/08/18
Mikely Morcerf Pinto Pereira	226	15 Dias – 29/05/18 à 12/06/18
Maria Rezende Rodrigues Salgado	149152	04 Dias – 16/05/18 à 19/06/18



## PORTARIA SMA Nº 120/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

REVOGAR A PORTARIA 003/2018 QUE CONCEDEU, a Servidora Público Municipal ELIZETH FERREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 101460, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 6610/2017, com início em 26/12/2017 e expirando em 23/06/2018, referente aos períodos aquisitivos 2010/2015, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 20 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 121/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Público Municipal MARIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 176559, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2846/2018, com início em 30/07/2018 e expirando em 28/08/2018 referente ao período aquisitivo de 2005/2010, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 122/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Público Municipal ANA CARLA DIAS PEREIRA, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR PM II A, matrícula nº 40169, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2953/2018, com início em 30/07/2018 e expirando em 27/10/2018 referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 123/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, o Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO DO COUTO, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 129712, 300 (trezentos) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 2942/2018, com início em 28/08/2018 e expirando em 23/06/2019 referente ao período aquisitivo de 1990/1995, 1995/2000, 200/2005, 2005/2010, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 124/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO BASTIDA GOMES, ocupante do Cargo de carreira de GUARDA MUNICIPAL I, matrícula nº 160636, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3055/2018, com início em 01/08/2018 e expirando em 29/10/2018 referente ao período aquisitivo de 2007/2012, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 125/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, o Servidor Público Municipal EDSON CAMPOS, ocupante do Cargo de carreira de MÉDICO II, matrícula nº 181803, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3040/2018, com início em 06/08/2018 e expirando em 01/02/2019 referente ao período aquisitivo de 2007/2012, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de Junho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 126/2018

Dispõe sobre a valorização do tempo de serviço do professor em sua referência numérica.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

ENQUADRAR, de acordo com a Lei de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério nº 233/2002, a posição dos Professores relacionados abaixo de acordo com sua referência numérica com a valorização do seu tempo de serviço.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO REFERÊNCIA NUMÉRICA
Analice de Souza Elias	PROFESSOR PM II A	08/07/2013	II A-1 para II A-2
Carla Martins dos Santos	PROFESSOR PM II A	31/07/2013	II A-1 para II A-2

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 02 de julho de 2018. PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração Port. GP nº 002/2017.

## PORTARIA SMA Nº 127/2018

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio. A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados (ANEXO I), 5 % (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por terem completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em suas respectivas funções, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade. Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 02 de julho de 2018. PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração Port. GP nº 002/2017

## PORTARIA SMA 127/2018

## ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Andrea Teixeira da Rocha	Assistente Administrativo II	5º	01/07/2018
Georgina dos Santos Silva	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	5º	01/07/2018
João de Mattos	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	5º	01/07/2018
Brandina Glória Vale Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Carly Milato Toledo	Agente Funerário	6º	01/07/2018
Cenildo Gonçalves   Ferreira	Guarda Municipal I	6º	01/07/2018
Cléia Andrade Ribeiro Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Ediel Fernandes da Silva	Auxiliar de Obras e Serviços públicos	6º	01/07/2018
Elza Maria Muniz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Emília Carlota de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Helenice Marquioti de Matos	Vigia	6º	01/07/2018
Irene Ribeiro Lucas do Carmo	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	6º	01/07/2018
Iris da Silva Lima	Motorista de Veículos Pesados	6º	01/07/2018

João Antônio Carneiro	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	6º	01/07/2018
João Carlos Zine	Guarda Municipal I	6º	01/07/2018
João Demarques Filho	Guarda Municipal I	6º	01/07/2018
José Gonçalves	Guarda Municipal I	6º	01/07/2018
Lucy Ribeiro Couto	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	6º	01/07/2018
Luiz Sebastião da Silva	Artífice de Obras e Serviços Públicos	6º	01/07/2018
Manoel Cler da Silveira	Artífice de Obras e Serviços Públicos	6º	01/07/2018
Maria Aparecida de Oliveira Amaral	Auxiliar de Farmácia	6º	01/07/2018
Maria Aparecida Pimentel Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Maria Dalva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Maria das Graças Estanislau da Silva Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	6º	01/07/2018
Maria Inês da Silva	Monitor	6º	01/07/2018
Maria Regina Diogo Teixeira	Monitor	6º	01/07/2018
Reivando Basílio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018
Terezinha Leni das Dores Gomes Caldeira	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	01/07/2018

## PORTARIA SMA Nº 128/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Público Municipal EDNA APARECIDA OLIVEIRA DE CASTRO, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 201170, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3109/2018, com início em 01/08/2018 e expirando em 29/10/2018 referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 02 de Julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 129/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Público Municipal ADAO DA SILVA, ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 99031, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3120/2018, com início em 04/07/2018 e expirando em 01/10/2018 referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de Julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017



## CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº363/2007

## PORTARIA SMA Nº 130/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve: **CONCEDER**, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017. Anexo I:

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias
157686-1	ADILSON VARGAS DOS SANTOS	02/07/2018 - 31/07/2018	01/07/1992	30/06/2018
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
156361-1	ALEXANDRE PEREIRA SANTIAGO	02/07/2018 - 31/07/2018	01/07/1992	30/06/2017
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1228-1	ALICE MICCICHELLI ARANTES	02/07/2018 - 31/07/2018	02/01/2017	01/01/2018
	0415 - DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
570-1	ANTONIO JOSE DA CRUZ	02/07/2018 - 31/07/2018	03/01/2014	02/01/2017
	0554 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
182958-1	CARLOS HENRIQUE ALVAREZ RODRIGUES	02/07/2018 - 31/07/2018	01/06/1990	31/05/2018
	0318 - CIRURGIÃO-DENTISTA III			
115339-1	CARLY MILATO TOLEDO	05/07/2018 - 03/08/2018	01/07/1988	30/06/2018
	0086 - AGENTE FUNERÁRIO			
154741-1	CRISTIANO SARMENTO TINOCO	03/07/2018 - 01/08/2018	15/06/1992	14/06/2018
	0251 - FISCAL DE URBANISMO II			
120766-1	EDGAR DOS SANTOS MUNIZ	02/07/2018 - 31/07/2018	01/03/1990	28/02/2018
	0033 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
67-1	EDVALDO JOSE SOARES VIEIRA	02/07/2018 - 31/07/2018	05/07/2010	04/07/2017
	0395 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
178683-1	ESTAEI PEREIRA DOS REIS	02/07/2018 - 31/07/2018	01/08/1984	31/07/2018
	0309 - MÉDICO II			
1338-1	FABIOLA VIEIRA PEREIRA	02/07/2018 - 31/07/2018	01/02/2017	31/01/2018
	2102 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CMAS			
655-2	FRANCISCA PEREIRA DA MOTTA	02/07/2018 - 31/07/2018	17/12/2014	16/12/2017
	0554 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
989-1	GISELE GARONE FERREIRA DA SILVA SALVADOR	02/07/2018 - 31/07/2018	15/02/2016	14/02/2018
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
909-1	GUILHERME MUNIZ RODRIGUES DO CARMO	02/07/2018 - 31/07/2018	11/01/2016	10/01/2018
	0605 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
204358-1	JAKELINE POTENTE DE REZENDE	02/07/2018 - 31/07/2018	01/02/1997	31/01/2017
	0255 - AGENTE SOCIAL			
1349-1	JOAO CARLOS DARGAM DIAS	02/07/2018 - 31/07/2018	01/02/2017	31/01/2018
	0473 - COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
105104-1	JOAO CARLOS ZINE	02/07/2018 - 31/07/2018	01/07/1988	30/06/2018
	0252 - GUARDA MUNICIPAL I			
1385-1	JORGE ADRIANO BARRETO JOIA	02/07/2018 - 31/07/2018	01/04/2017	31/03/2018
	2018 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO			
160636-1	JOSE ANTONIO BASTIDA GOMES	02/07/2018 - 31/07/2018	16/07/1992	15/07/2018
	0252 - GUARDA MUNICIPAL I			
44482-1	JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES	02/07/2018 - 31/07/2018	03/09/1984	02/09/2016
	0241 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II			
196150-1	JOSE CARLOS PEREIRA	02/07/2018 - 31/07/2018	01/02/1997	31/01/2016
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
103322-1	JOSE GONCALVES	02/07/2018 - 31/07/2018	01/07/1988	30/06/2018
	0252 - GUARDA MUNICIPAL I			
1172-1	JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA	02/07/2018 - 31/07/2018	02/01/2017	01/01/2018
	0455 - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
1023-1	JOSIAS DE OLIVEIRA	02/07/2018 - 31/07/2018	22/03/2016	21/03/2017
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			

146056-1	JOSIAS LUIZ DA SILVA	02/07/2018 - 31/07/2018	01/11/1991	31/10/2017
	0033 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1389-1	KARINE CRUZ FRANCA	02/07/2018 - 31/07/2018	01/06/2017	31/05/2018
	0465 - ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL DE TURISMO			
233102-2	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS SOUZA	02/07/2018 - 31/07/2018	03/01/2014	02/01/2018
	0554 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
112232-1	MARIA DE FATIMA VICTOR GALDINO	02/07/2018 - 31/07/2018	01/07/1988	30/06/2009
	0053 - MONITOR			
182109-1	MARLENE ALVES SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2018 - 31/07/2018	13/06/1988	12/06/2017
	0174 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1188-1	PEDRO MORUCCI MACHADO DE ALMEIDA	02/07/2018 - 31/07/2018	02/01/2017	01/01/2018
	0568 - ASSESSOR JURIDICO			
911-1	RICHARD OLIVEIRA LACERDA SCHMIDT JUNES	03/07/2018 - 01/08/2018	11/01/2016	10/01/2018
	0605 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
123510-1	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	02/07/2018 - 31/07/2018	01/04/1990	31/03/2017
	0252 - GUARDA MUNICIPAL I			
91-1	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	02/07/2018 - 31/07/2018	10/09/2010	09/09/2017
	0395 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
1182-1	WALFREDO PONTES NETO	02/07/2018 - 31/07/2018	02/01/2017	09/09/2017
	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			

## PORTARIA SMA Nº 131/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve: **CONCEDER**, a Servidora Público Municipal JOSINEA CORREA MOTTA MANHAES DOS PRAZERES, ocupante do Cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL I, matrícula nº 80, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3401/2018, com início em 24/07/2018 e expirando em 22/08/2018 referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 04 de Julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 132/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve: **CONCEDER**, a Servidora Público Municipal CARLOS HENRIQUE ALVAREZ RODRIGUES, ocupante do Cargo de carreira de CIRURGIÃO-DENTISTA III, matrícula nº 182958, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3348/2018, com início em 01/08/2018 e expirando em 29/10/2018 referente ao período aquisitivo de 1995/2000, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 04 de Julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 133/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve: **CONCEDER**, a Servidora Público Municipal LUIZ SEBASTIAO DA SILVA, ocupante do Cargo de carreira de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 105376, 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 3342/2018, com início em 16/07/2018 e expirando em 08/10/2019 referente ao período aquisitivo de 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, 2018/2023, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 04 de Julho de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017



## SUMULA DE CONVÊNIO

Conveniente (a)	O Município de Natividade, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão gestor do Sistema de Saúde.
Conveniada (a)	Caixa dos Pobres de Natividade
CNPJ	29.885.506/0001-07
Endereço do (a) Conveniada (a)	Avenida Mauro Alves Ribeiro, nº 1044 – Balneário.
Objeto do Convênio	O Presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CONVENIENTE, transferidos pelo Ministério da Saúde, por força de emenda parlamentar, de relatoria, conforme portaria nº 565, de 9 de março de 2018, bem como dados obtidos junto ao Ministério da Saúde, com a natureza de custeio, com a destinação destacada no plano de trabalho, aprovado pelo conselho municipal de saúde que integra o presente instrumento.
Valor	O CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, para custear as despesas decorrentes do presente convênio, a parcela única de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), aos quais ocorrerão às expensas do Plano de Trabalho nº 10.302.0010.1109.1109, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 20.
Início do Convênio	11/07/2018
Prazo de Vigência	A duração do presente convênio será de 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo Único: Este convênio se extinguirá ao final de seu prazo de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Natividade dia 11 de Julho de 2018	

VI - Área Setorial de Recursos Humanos (RH): setor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal responsável pela orientação, coordenação e aplicação da Avaliação de Desempenho;  
VII - Chefe imediato: o ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor;  
VIII - Avaliado: servidor ocupante de cargo público sujeito à Avaliação de Desempenho, em qualquer de suas modalidades.

## CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES, OBJETIVOS E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 2º - Todos os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, à exceção daqueles servidores em período de estágio probatório, serão submetidos à Avaliação Periódica de Desempenho.

§ 1º - Todos os servidores em período de estágio probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal serão submetidos à Avaliação Especial de Desempenho.

§ 2º - Consideram-se satisfatório o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuíveis em ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, ficando facultado ao Poder executivo Municipal elevar esse percentual através de regulamento próprio.

§ 3º - O servidor que, em 02 (duas) avaliações de desempenho individuais consecutivas, obtiver pontuação inferior à prevista no § 2º será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do órgão ou entidade em que tenha exercício.

§ 4º. Os dados referentes à Avaliação de Desempenho serão registrados em pasta específica na Área Setorial de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho, em ambas as modalidades, tem por objetivos:

- I - contribuir para a consecução do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
- II - avaliar a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;
- III - identificar e proporcionar oportunidades de qualificação do servidor;
- IV - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, o resultado final obtido na Avaliação Especial de Desempenho será utilizado também:

- I - para reconhecimento da estabilidade do servidor público, quando considerado apto;
- II - para apurar a inaptidão do servidor público, bem como subsidiar a consequente exoneração.

§ 2º - O resultado da Avaliação de Desempenho será utilizado, quando couber, para fins de desenvolvimento funcional do servidor em sua carreira, tais como a progressão e a promoção, ou para fins de concessão de outros benefícios a que o servidor eventualmente faça jus, em razão de lei específica.

§ 3º - O resultado da Avaliação de Desempenho poderá, ainda, ser utilizado como critério de elegibilidade e/ou quantificação de vantagem pecuniária atribuída ocasionalmente como bonificação pelo desempenho do servidor face ao cumprimento de metas estabelecidas em contrato de gestão assumido no âmbito da Administração Pública, desde que tal hipótese seja expressamente prevista no referido contrato.

Art. 4º - O processo de Avaliação Periódica de Desempenho do servidor será realizado por etapas anuais de avaliação, e o processo de Avaliação Especial de Desempenho, por etapas semestrais de avaliação, sendo ambas as modalidades aplicadas pela Área Setorial de RH.

§ 1º - O resultado das etapas anuais da Avaliação Periódica de Desempenho será encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção.

§ 2º - O servidor deverá ter no mínimo 02 (dois) meses

de efetivo exercício para ser submetido à primeira etapa de avaliação de desempenho.

§ 3º - O servidor em período de estágio probatório deverá ser submetido a uma avaliação especial de desempenho final, ao completar 36 meses de efetivo exercício, independentemente da data em que tenha sido realizada sua última avaliação.

Art. 5º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho será calculado pela média aritmética simples das notas obtidas pelo servidor em todas as etapas de avaliação de que tenha participado, incluindo a avaliação especial de desempenho final.

§ 1º - Reputa-se apto no estágio probatório o servidor cujo resultado final seja considerado satisfatório, nos termos do art. 2º, § 2º deste Decreto.

§ 2º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Natividade até 60 (sessenta) dias após o servidor completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, salvo se, por motivo justo e devidamente consignado no processo administrativo em que realizada a avaliação, não for possível à Administração Pública concluí-la nesse período, promovida, em qualquer caso, a responsabilidade de quem tiver dado causa ao atraso injustificado.

Art. 6º - Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório, e prorrogado o período de Avaliação Especial de Desempenho, nos casos de afastamento, licença ou qualquer outra interrupção do exercício das atribuições do cargo superiores a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, em cada ciclo semestral de avaliação.

Parágrafo Único - Não se inclui nos casos de suspensão de que trata o caput a ocupação de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública direta ou indireta por servidor em estágio probatório, desde que, a critério da Comissão de Avaliação de Desempenho, as atribuições do cargo em comissão sejam equivalentes às do cargo efetivo.

Art. 7º - Fica vedada a cessão ou permuta de servidores ocupantes de cargo efetivo que estejam em regime de estágio probatório.

Parágrafo Único - Além das hipóteses legais, exclui-se da vedação prevista no caput a cessão, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, de servidor para exercer cargo em comissão ou função de confiança cujas atribuições sejam semelhantes àquelas exigidas para o seu cargo efetivo, mediante reconhecimento formal da Comissão de Avaliação de Desempenho competente, e desde que não haja interrupção, suspensão ou prejuízo ao estágio ou à correspondente avaliação.

Art. 8º - Sem prejuízo da hipótese prevista no art. 41, § 1º, III da Constituição Federal, os resultados das etapas de Avaliação de Desempenho poderão, eventualmente, subsidiar processos administrativos disciplinares, em especial aqueles que versem sobre ineficiência do servidor no desempenho dos encargos funcionais.

## CAPÍTULO III - DA DECISÃO, DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 9º - O servidor poderá solicitar reconsideração contra o resultado de cada etapa da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, junto à Área Setorial de RH, que juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Chefia Imediata do servidor, a qual deverá responder no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.

Art. 10 - Poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, após qualquer uma das etapas de avaliação, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no Diário Oficial do indeferimento.

Art. 11 - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado a qualquer momento ou, se estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

## DECRETO Nº 063/2018

DISCIPLINA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 566/2012 E A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS QUAIS TRATA A LEI MUNICIPAL 245/2002;

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As avaliações de desempenho dos servidores na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal serão regidas por este Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do presente Decreto, considera-se:

I - Avaliação de Desempenho: método objetivo de apreciação do desempenho profissional do servidor nas atribuições de seu cargo, orientada para a melhoria contínua da qualidade do serviço público;

II - Avaliação Periódica de Desempenho: modalidade de Avaliação de Desempenho aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que já alcançaram a estabilidade funcional, bem como aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

III - Avaliação Especial de Desempenho: modalidade de Avaliação de Desempenho aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em período de estágio probatório, particularmente orientada para fins de apuração da aptidão ao desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade funcional;

IV - Estágio Probatório: período de 03 (três) anos de efetivo exercício de cargo público, previsto no caput do artigo 41 da Constituição Federal, após o qual poderá ser conferida estabilidade ao servidor, mediante Avaliação Especial de Desempenho conduzida por comissão instituída para essa finalidade;

V - Comissão de Desenvolvimento Funcional: comissão designada pelo dirigente máximo do Poder Executivo Municipal, responsável pela supervisão e controle de ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, e análise de recursos interpostos por servidores avaliados segundo as mesmas, bem como pela conferência dos certificados de que trata o artigo 25 da Lei Municipal



§ 1º - As decisões de exoneração ou recondução de que trata o caput deste artigo serão exaradas nos autos do próprio processo administrativo de Avaliação de Desempenho.

§ 2º - A exoneração do servidor considerado inapto se dará imediatamente após a conclusão do processo administrativo, ainda que a data de conclusão ultrapasse o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de início do estágio probatório.

§ 3º - Caso no curso do estágio probatório seja matematicamente impossível ao servidor atingir ou superar o resultado satisfatório definido no art. 2º, § 2º deste Decreto para ser considerado apto, deverão ser iniciados os procedimentos necessários à sua exoneração.

#### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Compete à Área Setorial de RH:

I - desempenhar funções de orientação e coordenação da Avaliação de Desempenho, em ambas as modalidades;

II - informar os servidores avaliados e as respectivas chefias imediatas acerca da metodologia da Avaliação de Desempenho;

III - inserir no sistema as informações necessárias para efeitos de contagem de tempo;

IV - criar condições para o aperfeiçoamento dos servidores;

V - dar suporte administrativo à Comissão de Avaliação de Desempenho;

VI - autuar um processo administrativo para cada um dos Avaliados, no qual constarão a Ficha de Avaliação de Desempenho e informações sobre o estágio probatório, quando couber;

VII - elaborar parecer, ao final do período de estágio probatório do servidor avaliado, sobre o seu desempenho no período, e enviá-lo à Comissão de Avaliação de Desempenho;

VIII - publicar no Diário Oficial do Município, após cada período de avaliação, a pontuação obtida pelos servidores em ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, bem como o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, além dos casos de suspensão e prorrogação do período do estágio probatório por falta de assiduidade e/ou afastamentos.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso VII deverá conter nota de cada etapa de avaliação, acompanhada de justificativa, o cálculo do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor, e sua recomendação à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 - Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - avaliar e decidir sobre o parecer emitido pela Área Setorial de RH na Avaliação Especial de Desempenho;

II - avaliar e julgar recurso interposto pelos servidores avaliados;

III - avaliar as semelhanças entre as atribuições do cargo em comissão e do cargo efetivo na forma do art. 7º, parágrafo único;

IV - requerer diligências sempre que se fizer necessário;

V - Analisar, para os fins do artigo 25, parágrafo 1º, da Lei Municipal 566/2012, os certificados de conclusão de curso apresentados, atestando a relação destes com a área de atuação do servidor.

Art. 14 - Compete à Chefia Imediata:

I - avaliar o desempenho do servidor;

II - identificar as dificuldades do avaliado no cumprimento dos critérios estabelecidos;

III - preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho no módulo criado para este fim;

IV - apresentar ao servidor avaliado o formulário devidamente preenchido para que este tome ciência;

V - promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho;

VI - articular-se com a Área Setorial de RH a fim de aperfeiçoar o servidor para o desempenho de suas atribuições;

VII - prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado, quando solicitado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;

VIII - analisar os pedidos de reconsideração solicitados pelos servidores avaliados.

Art. 15. Compete ao Avaliado:

I - tomar conhecimento da sistemática do estágio probatório, quando aplicável, solicitando informações à sua chefia imediata e à Área Setorial de RH do órgão ou entidade a que estiver vinculado;

II - tomar ciência da avaliação feita pela chefia;

III - prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação.

#### CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Desenvolvimento Funcional, que será composta de 05 (cinco) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, servidores efetivos lotados em exercício nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - Será vedada a participação na Comissão de Desenvolvimento Funcional de servidores em período de estágio probatório.

§ 4º - O membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I - tenha sido por ele avaliado;

II - seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau na forma da legislação vigente.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Incumbe à Secretaria de Administração expedir normas complementares a este Decreto, bem como orientar, coordenar e fiscalizar a implementação da Avaliação de Desempenho nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 20 de julho de 2018.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal